



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL nº 2.803/2014

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE
2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eliene Nunes de Oliveira, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Itaituba para o exercício financeiro 2015, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de:

- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

II – Saúde e Saneamento básico;

III – Incentivo a produção agrícola;

IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parceria com a União, Estado e com a iniciativa privada.

V – Modernização administrativa;

VI – Meio ambiente;

VII – Habitação;

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- 6 – amortização da dívida.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2014 e o programado para 2015, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2014 e a estimada para 2015, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2014 e o programado para 2015;

VII - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais; e
- c) taxas;

VIII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

§4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentário e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§6º O quadro de detalhamento da despesa do projeto de lei orçamentário será fixado por decreto do Poder Executivo, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§7º O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2015, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de julho de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2014, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2015, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2014.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2015, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2014, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.

Art. 15 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Art. 16 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto nos art. 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2014 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art.19 A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos à Prefeita Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Art. 21. O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2014, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 22. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

Art. 23. No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 24. No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, a Prefeita Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

2015, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;
- II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e
- V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 27. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I; e
- III - manutenção do Poder Legislativo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, deve publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 28 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2014;

V – programa de duração continuada,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

VI – assistência social, saúde e educação,

VII – manutenção das entidades, e

VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 32. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 10 de Outubro de 2014.


ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.


FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Itaituba
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2015

ESPECIFICAÇÃO	2015				2016				2017			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	
Receita Total	285.503.865,00	258.735.022,62	27,84%	336.053.925,00	289.927.324,56	30,22%	386.863.228,02	321.747.114,62	386.863.228,02	321.747.114,62	32,50%	
Receitas Primárias (I)	285.503.865,00	258.735.022,62	27,84%	336.053.925,00	289.927.324,56	30,22%	386.863.228,02	321.747.114,62	386.863.228,02	321.747.114,62	32,50%	
Despesa Total	285.503.865,00	258.579.612,61	27,82%	336.053.925,00	289.401.958,12	30,17%	385.849.103,31	320.903.685,53	385.849.103,31	320.903.685,53	32,42%	
Despesas Primárias (II)	283.739.180,20	257.135.794,67	27,66%	333.582.528,27	287.795.150,56	30,00%	383.737.089,31	319.147.161,88	383.737.089,31	319.147.161,88	32,24%	
Resultado Primário (I - II)	1.764.684,80	1.599.227,95	0,17%	2.471.396,73	2.132.174,00	0,22%	3.126.138,71	2.599.952,74	3.126.138,71	2.599.952,74	0,26%	
Resultado Nominal	733.733,80	664.938,92	0,07%	1.870.494,15	1.613.751,02	0,17%	1.733.759,92	1.441.936,61	1.733.759,92	1.441.936,61	0,15%	
Dívida Pública Consolidada	9.732.761,58	8.820.217,85	0,95%	11.377.598,28	9.815.914,60	1,02%	12.902.196,45	10.730.522,26	12.902.196,45	10.730.522,26	1,08%	
Dívida Consolidada Líquida	11.068.012,71	10.030.275,84	1,08%	12.938.506,86	11.162.573,62	1,16%	14.672.266,78	12.202.657,58	14.672.266,78	12.202.657,58	1,23%	

Fonte: PEA/PA/ Relatórios da LRF

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Prefeitura Municipal de Itaituba
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2013	% PIB	II - Metas Realizadas em 2012	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	196.921.460,00	22,30%	195.745.460,00	22,17%	(1.176.000,00)	-0,13%
II - Receitas Primárias (I)	196.921.460,00	22,30%	195.745.460,00	22,17%	(1.176.000,00)	-0,13%
III - Despesa Total	196.921.460,00	22,30%	196.921.460,00	22,30%	0,00	0,00%
IV - Despesas Primárias (II)	195.851.260,00	22,18%	195.851.260,00	22,18%	0,00	0,00%
V - Resultado Primário (I - II)	1.070.200,00	0,12%	(105.800,00)	-0,01%	(1.176.000,00)	-0,13%
VI - Resultado Nominal	7.434.733,03	0,84%	7.434.733,03	0,84%	0,00	0,00%
VII - Dívida Pública Consolidada	6.537.802,75	0,74%	6.537.802,75	0,74%	0,00	0,00%
VIII - Dívida Consolidada Líquida	7.434.733,03	0,84%	7.434.733,03	0,84%	0,00	0,00%

Fonte: IPEA/PA/ Relatórios da LRF

Prefeitura Municipal de Itaituba
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 2015
 III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										RS 1,00
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%		
Receita Total	196.921.460,00	254.829.653,00	29,41	285.503.865,00	12,04	336.053.925,00	17,71	386.863.228,02	15,12		
Receitas Primárias (I)	196.921.460,00	254.829.653,00	29,41	285.503.885,00	12,04	336.053.925,00	17,71	386.863.228,02	15,12		
Despesa Total	196.921.460,00	254.829.653,00	29,41	285.332.376,20	11,97	335.444.974,27	17,56	385.849.103,31	15,03		
Despesas Primárias (II)	195.851.260,00	253.342.075,00	29,35	283.739.180,20	12,00	333.582.528,27	17,57	383.737.089,31	15,04		
Resultado Primário (I - II)	1.070.200,00	1.487.578,00	39,00	1.764.684,80	18,63	2.471.396,73	40,05	3.126.138,71	26,49		
Resultado Nominal	7.434.733,03	2.899.545,88	(61,00)	733.733,80	(74,69)	1.870.494,15	154,93	1.733.759,92	(7,31)		
Dívida Pública Consolidada	6.537.802,75	9.087.545,82	39,00	9.732.761,58	-	11.377.598,28	16,90	12.902.196,45	13,40		
Dívida Consolidada Líquida	7.434.733,03	10.334.278,91	39,00	11.068.012,71	7,10	12.938.506,86	16,90	14.672.266,78	13,40		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	195.745.460,00	244.636.466,88	24,98	258.735.022,62	5,76	289.927.324,56	12,06	321.747.114,62	10,98	
Receitas Primárias (I)	195.745.460,00	244.636.466,88	24,98	258.735.022,62	5,76	289.927.324,56	12,06	321.747.114,62	10,98	
Despesas Total	196.921.460,00	244.636.466,88	24,23	258.579.612,61	5,70	289.401.958,12	11,92	320.903.685,53	10,89	
Despesas Primárias (II)	195.851.260,00	243.208.392,00	24,18	257.135.794,67	5,73	287.795.150,56	11,92	319.147.161,88	10,89	
Resultado Primário (I - II)	(105.800,00)	1.428.074,88	(1.449,79)	1.599.227,95	11,98	2.132.174,00	33,33	2.599.952,74	21,94	
Resultado Nominal	7.434.733,03	2.783.564,05	(62,56)	664.938,92	(76,11)	1.613.751,02	142,69	1.441.936,61	(10,65)	
Dívida Pública Consolidada	6.537.802,75	8.724.043,99	33,44	8.820.217,85	1,10	9.815.914,60	11,29	10.730.522,26	9,32	
Dívida Consolidada Líquida	7.434.733,03	9.920.907,76	33,44	10.030.275,84	1,10	11.162.573,62	11,29	12.202.657,58	9,32	

Fonte: IPEA/PA / Relatórios da LRF da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Itaituba
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

		R\$ 1,00			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital		0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas		0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado		-18.487.368,63	100%	27.174.333,43	100%
TOTAL		-18.487.368,63	100,00	27.174.333,43	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

		2013	%	2012	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Patrimônio/Capital		0,00	0%	0,00	0%
Reservas		0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado		0,00	0%	0,00	0%
TOTAL		0,00	0%	0,00	0%

Fonte: Relatórios da Prefeitura

R\$ 1,00

1

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
			-
TOTAL		- TOTAL	-

Prefeitura Municipal de Itaituba
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III				R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS		2013	2012	2011	
RECEITA DE CAPITAL					
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)		0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: IPEA-PA; Relatórios da LRF da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Itaituba
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 2015

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011	2012	2013
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balancetes do RPPS

[illegible]

Prefeitura Municipal de Itaituba
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2015
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	0,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação.....: 2001 - Manutenção do Legislativo Municipal.
Descrição: Manutenção do Legislativo Municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 7.560.000
Valor total: 7.560.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2015 7.560.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0036 - Supervisão e Coordenação Superior

Ação.....: 2105 - Manutenção do Gabinete.
Descrição: Manutenção do Gabinete.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 3.803.470
Valor total: 3.803.470,00

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2106 - Manutenção da residência Oficial.
Descrição: Manutenção da residência Oficial.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 124.272
Valor total: 124.272,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0082 - Comunicação Social

Ação.....: 2107 - Encargos com Publicidade.
Descrição: Encargos com Publicidade.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 216.000
	Valor total: 216.000,00

Ação.....: 2108 - Coordenadoria de Comunicação.
Descrição: Coordenadoria de Comunicação.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 165.600
	Valor total: 165.600,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 785 - Transportes Especiais

Programa: 1013 - Gestão da Política de Transportes

Ação.....: 2114 - Manutenção da Coord. de Trânsito.
Descrição: Manutenção da Coord. de Trânsito.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 573.200
	Valor total: 573.200,00

Ação.....: 2118 - Div. de circunscrição Man. de Trânsito.
Descrição: Div. de circunscrição Man. de Trânsito.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 240.000
	Valor total: 240.000,00

Ação.....: 2120 - Divisão da Guarda Municipal de trânsito.
Descrição: Divisão da Guarda Municipal de trânsito.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 130.000
	Valor total: 130.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2015	5.252.542,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0010 - Defesa da Ordem Jurídica

Ação.....: 2009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral.
Descrição: Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 1.002.616
Valor total: 1.002.616,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0000 - Operações Especiais

Ação.....: 2010 - Quitação de Sentenças e Precatórios.
Descrição: Quitação de Sentenças e Precatórios.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 601.529
Valor total: 601.529,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2015 1.604.145,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0031 - Planejamento e Orçamento

Ação.....: 2122 - Manutenção de convênios.

Descrição: Manutenção de convênios.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 87.000

Valor total: 87.000,00

Ação.....: 2125 - Manutenção da diretoria e Orçamento.

Descrição: Manutenção da diretoria e Orçamento.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 575.500

Valor total: 575.500,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2126 - Manut. da diretoria Administrativa.

Descrição: Manut. da diretoria Administrativa.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 2.176.000

Valor total: 2.176.000,00

Ação.....: 2127 - Manutenção do Gabinete do Secretário.

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 587.000

Valor total: 587.000,00

Ação.....: 2129 - Manutenção da diretoria de compras.

Descrição: Manutenção da diretoria de compras.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 381.000

Valor total: 381.000,00

Programa: 0038 - Edificações Públicas

Ação.....: 1031 - Revitalização do Prédio da Prefeitura.

Descrição: Revitalização do Prédio da Prefeitura.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 50.000

Valor total: 50.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2128 - Manutenção do Recursos humanos.

Descrição: Manutenção do Recursos humanos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 300.000

Valor total: 300.000,00

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0057 - Serviços de Internet de Alta Velocidade

Ação.....: 2136 - Manutenção da cidade digital.

Descrição: Manutenção da cidade digital.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 3.281.000

Valor total: 3.281.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 1013 - Gestão da Política de Transportes

Ação.....: 2137 - Manutenção do Aeroporto Municipal.

Descrição: Manutenção do Aeroporto Municipal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 550.000

Valor total: 550.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência *

Ação.....: 9999 - Reserva de contingência

Descrição: Reserva de contingência

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 2.500.000

Valor total: 2.500.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2015	10.487.500,00
---------------------	------------	---------------

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2130 - Manutenção do Departamento de Contabilidade.
Descrição: Manutenção do Departamento de Contabilidade.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 350.000
Valor total: 350.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0041 - Administração Financeira

Ação.....: 2131 - Manutenção do departamento de tributos.
Descrição: Manutenção do departamento de tributos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 620.000
Valor total: 620.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 2132 - Capacitação de Recursos humanos.
Descrição: Capacitação de Recursos humanos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 720.000
Valor total: 720.000,00

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0010 - Defesa da Ordem Jurídica

Ação.....: 2133 - Manutenção do prog. Banco Cidadão.
Descrição: Manutenção do prog. Banco Cidadão.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 100.000
Valor total: 100.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0004 - Serv. da Dív. Int. Pactuada / Sist. Previdência

Ação.....: 2138 - Encargos da dívida com INSS/FGTS/PASEP.
Descrição: Encargos da dívida com INSS/FGTS/PASEP.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 1.540.000
Valor total: 1.540.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Operações Especiais

Ação.....: 2139 - Contribuição ao PASEP.
Descrição: Contribuição ao PASEP.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 1.600.000
Valor total: 1.600.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2015 4.930.000,00

Órgão: 07 - Departamento de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer

Valor total: 100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2015	3.696.720,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1005 - Gestão da Política da Educação

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015:	5.302.000
Valor total:	5.302.000,00

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 115.000
	Valor total: 115.000,00

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015:	130.000
Valor total:	130.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 2144 - Capacitação do Corpo Docente.

Descrição: Capacitação do Corpo Docente.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 400.000
Valor total: 400.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Alimentação Escolar - PNAEF Fundamental

Ação.....: 2148 - Programa de Alimentação Escolar-PNAE.
Descrição: Programa de Alimentação Escolar-PNAE.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 3.271.766
Valor total: 3.271.766,00

Ação.....: 2149 - Manutenção do PNAE- Indígena.
Descrição: Manutenção do PNAE- Indígena.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 38.000
Valor total: 38.000,00

Ação.....: 2150 - Manutenção do PNAE- Mais escola.
Descrição: Manutenção do PNAE- Mais escola.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 508.000
Valor total: 508.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0251 - Alimentação Escolar - PNAEF Fundamental

Ação.....: 2151 - Manutenção do Salário Educação.
Descrição: Manutenção do Salário Educação.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 2.832.000
Valor total: 2.832.000,00

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

Ação.....: 1045 - Const., Reforma e Revitalização de Escolas.
Descrição: Const., Reforma e Revitalização de Escolas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 5.000.000
Valor total: 5.000.000,00

Ação.....: 2165 - Manutenção e Valorização dos Prof. do FUNDEB - Magistério.

Ação.....: 2172 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

Quantidade 2015: 3.176.000
Valor total: 3.176.000,00

Quantidade 2015: 8.640.000
Valor total: 8.640.000,00

Quantidade 2015: 393.120
Valor total: 393.120,00

Quantidade 2015: 200.000
Valor total: 200.000,00

Quantidade 2015: 2.224.000
Valor total: 2.224.000,00

Programa: 0253 - Alimentação Escolar - EJA

Ação.....: 2163 - Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PEJA.

Descrição: Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PEJA.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 528.000
	Valor total: 528.000,00

Programa: 0461 - Combate ao Analfabetismo

Ação.....: 2177 - Remuneração do Prof. do Magistério - EJA - FUNDEB 60%.

Descrição: Remuneração do Prof. do Magistério - EJA - FUNDEB 60%.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 3.440.000
	Valor total: 3.440.000,00

Ação.....: 2178 - Manutenção do EJA.

Descrição: Manutenção do EJA.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 1.600.000
	Valor total: 1.600.000,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0403 - Recursos Materiais e Pedag. para o Ens. Fundamental

Ação.....: 2167 - Aquisição de Material didático - FUNDEB.

Descrição: Aquisição de Material didático - FUNDEB.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 1.450.000
	Valor total: 1.450.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Operações Especiais

Ação.....: 2164 - Amortização da dívida com encargos Sociais e demais Dívidas Vinculadas à Educaça

Descrição: Amortização da dívida com encargos Sociais e demais Dívidas Vinculadas à Educação.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 878.976
	Valor total: 878.976,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2015	127.760.062,00
---------------------	------------	----------------

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0230 - Bloco de Assistência Farmacêutica

Ação.....: 2055 - Manutenção da Farmácia Popular.
Descrição: Manutenção da Farmácia Popular.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 338.400
Valor total: 338.400,00

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde

Ação.....: 2054 - Manutenção Administrativa do fundo M. de Saúde.
Descrição: Manutenção Administrativa do fundo M. de Saúde.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 4.070.000
Valor total: 4.070.000,00

Ação.....: 2058 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde.
Descrição: Manutenção da Sec. Municipal de Saúde.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 10.600.000
Valor total: 10.600.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde

Ação.....: 2059 - Manutenção do conselho Municipal de Saúde.
Descrição: Manutenção do conselho Municipal de Saúde.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 120.000
Valor total: 120.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde

Ação.....: 2052 - Saúde Intinerante em comunidades e Área Garimpeira.
Descrição: Saúde Intinerante em comunidades e Área Garimpeira.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 1.920.000
	Valor total: 1.920.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0200 - Bloco Atenção Básica

Ação.....: 1010 - Construção do Centro de Atendimento Psicossocial.
Descrição: Construção do Centro de Atendimento Psicossocial.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 100.000
	Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1012 - Construção de Unidades Básicas de Saúde PSF.
Descrição: Construção de Unidades Básicas de Saúde PSF.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 1.080.000
	Valor total: 1.080.000,00

Ação.....: 1013 - Ampliação e Reformas da Unidade Básicas de Saúde.
Descrição: Ampliação e Reformas da Unidade Básicas de Saúde.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 437.000
	Valor total: 437.000,00

Ação.....: 2051 - Manutenção do Programa PACS.
Descrição: Manutenção do Programa PACS.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 3.416.353
	Valor total: 3.416.353,00

Ação.....: 2056 - Manutenção do Centro Odontológico (CEO).
Descrição: Manutenção do Centro Odontológico (CEO).

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 172.000
	Valor total: 172.000,00

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 1.752.020
Valor total: 1.752.020,00

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde

Ação.....: 2062 - Implantação da Rede Cegonha.
Descrição: Implantação da Rede Cegonha.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 142.830
	Valor total: 142.830,00

Ação.....: 2070 - Tratamento fora do Domicílio - TFD.
Descrição: Tratamento fora do Domicílio - TFD.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 1.161.600
	Valor total: 1.161.600,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0200 - Bloco Atenção Básica

Ação.....: 1014 - Ampliação e Reforma da Rede hospitalar.
Descrição: Ampliação e Reforma da Rede hospitalar.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 1.252.350
	Valor total: 1.252.350,00

Ação.....: 2068 - Atendimento Ambulatorial Especializado, Emergencial e Hospitalar.
Descrição: Atendimento Ambulatorial Especializado, Emergencial e Hospitalar.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 1.380.000
	Valor total: 1.380.000,00

Programa: 0210 - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação.....: 1015 - Construção do Hospital de Média e Alta Complexidade.
Descrição: Construção do Hospital de Média e Alta Complexidade.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 300.000
	Valor total: 300.000,00

Ação.....: 2048 - Manutenção da Unidade de Pronto atendimento.
Descrição: Manutenção da Unidade de Pronto atendimento.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 2.415.000
	Valor total: 2.415.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0235 - Bloco de Vigilância em Saúde

Ação.....: 2065 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonose.
Descrição: Manutenção do Centro de Controle de Zoonose.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	96.000
	Valor total:	96.000,00

Ação.....: 2067 - Manutenção da Vigiaágua.
Descrição: Manutenção da Vigiaágua.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	36.000
	Valor total:	36.000,00

Ação.....: 2075 - Manutenção da vigilância Sanitária.
Descrição: Manutenção da vigilância Sanitária.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	236.966
	Valor total:	236.966,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0235 - Bloco de Vigilância em Saúde

Ação.....: 2076 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica.
Descrição: Manutenção da Vigilância Epidemiológica.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	1.398.108
	Valor total:	1.398.108,00

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0006 - Gestão da Política de Saneamento

Ação.....: 2050 - Ampliação do micro sistema de água na Zona Rural e Garimpeira.
Descrição: Ampliação do micro sistema de água na Zona Rural e Garimpeira.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	172.000
	Valor total:	172.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0006 - Gestão da Política de Saneamento

Ação.....: 2049 - Implantação do sistema de coleta e destino do lixo patológico.
Descrição: Implantação do sistema de coleta e destino do lixo patológico.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 368.000
	Valor total: 368.000,00

Ação.....: 2069 - Implantação de Sistema de água e Esgoto.
Descrição: Implantação de Sistema de água e Esgoto.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 1.567.048
	Valor total: 1.567.048,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2015	42.347.319,00
---------------------	------------	---------------

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2002 - Manutenção do departamento de desenvolvimento do interior.
Descrição: Manutenção do departamento de desenvolvimento do interior.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 168.192
	Valor total: 168.192,00

Ação.....: 2003 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura.
Descrição: Manutenção da Sec. de Infraestrutura.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 8.557.292
	Valor total: 8.557.292,00

Ação.....: 2004 - Manutenção da coordenadoria de iluminação pública.

Descrição: Manutenção da coordenadoria de iluminação pública.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 390.324
	Valor total: 390.324,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0038 - Edificações Públicas

Ação.....: 1002 - Construção de Prédio do corpo de bombeiros.
Descrição: Construção de Prédio do corpo de bombeiros.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 113.662
	Valor total: 113.662,00

Ação.....: 1003 - construção de centros respectivos aos turistas - conjugado com posto de fiscaliz
Descrição: construção de centros respectivos aos turistas - conjugado com posto de
fiscalização ambiental.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 864.640
	Valor total: 864.640,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0007 - Serviços de Limpeza Urbana

Ação.....: 1004 - construção e reurbanização das praças e logradouros públicos.
Descrição: construção e reurbanização das praças e logradouros públicos.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 2.108.878
	Valor total: 2.108.878,00

Programa: 0502 - Vias e Logradouros

Ação.....: 1005 - Pavimentação e/ou bloqueamento de vias e logradouros públicos.
Descrição: Pavimentação e/ou bloqueamento de vias e logradouros públicos.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 2.971.626
	Valor total: 2.971.626,00

Quantidade 2015: 1.623.837
Valor total: 1.623.837,00

Descrição: Construção da Orla com Aterro Inclinado e Gramado, Conjugado com o Terminal de passageiros, Urbanização e Paisagismo do acesso as laterais da Praia do Amor.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 3.450.892
Valor total: 3.450.892,00

Programa: 0617 - Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais

Ação.....: 1016 - Plano diretor de desenvolvimento sustentável.
Descrição: Plano diretor de desenvolvimento sustentável.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 198.527
Valor total: 198.527,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0720 - Expansão do Atendimento com Energia Elétrica

Ação.....: 1017 - Implantação de Sistema de Energia Elétrica.
Descrição: Implantação de Sistema de Energia Elétrica.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 1.404.948
Valor total: 1.404.948,00

Ação.....: 1018 - Programa de Eletrificação Rural.
Descrição: Programa de Eletrificação Rural.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 651.643
Valor total: 651.643,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0725 - Estradas Vicinais

Ação.....: 1019 - Construção, ampliação e recuperação de estradas vicinais.
Descrição: Construção, ampliação e recuperação de estradas vicinais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 3.431.721
Valor total: 3.431.721,00

Ação.....: 1020 - Recuperação, pavimentação e asfaltamento da estrada de Paraná-mirim ligando a Br

Descrição: Recuperação, pavimentação e asfaltamento da estrada de Paraná-mirim ligando a Br a vila.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 3.259.176
Valor total: 3.259.176,00

Ação.....: 2011 - Recuperação de rodovias federais e BR.
Descrição: Recuperação de rodovias federais e BR.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 805.236
Valor total: 805.236,00

Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário

Programa: 0512 - Terminais Hidroviários

Ação.....: 1021 - Recuperação do Terminal Hidroviário.
Descrição: Recuperação do Terminal Hidroviário.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 479.291
Valor total: 479.291,00

Subfunção: 785 - Transportes Especiais

Programa: 1013 - Gestão da Política de Transportes

Ação.....: 1022 - Aquisição de Máquinas e Caminhões.
Descrição: Aquisição de Máquinas e Caminhões.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 2.348.524
Valor total: 2.348.524,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2015 48.126.618,00

Órgão: 13 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Descrição: Serviços de Inspeção agrícola Municipal.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 40.000
	Valor total: 40.000,00

Programa: 0650 - Produção Pecuária

Ação.....: 2092 - Fortalecimento da Pecuária de Corte e Leiteiro.
Descrição: Fortalecimento da Pecuária de Corte e Leiteiro.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 330.000
	Valor total: 330.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0003 - Apoio à implantação de sistemas agroflorestais.
Apoios à implantação de sistemas agroflorestais.

Ação.....: 2085 - Incentivos ao cultivo de grãos para abastecimento local.
Descrição: Incentivos ao cultivo de grãos para abastecimento local.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 115.000
	Valor total: 115.000,00

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Ação.....: 2091 - Estruturação e Organização de feiras.
Descrição: Estruturação e Organização de feiras.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 325.000
	Valor total: 325.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Ação.....: 2086 - Assistência Técnica diferenciada para agricultores familiares.
Descrição: Assistência Técnica diferenciada para agricultores familiares.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 412.000
	Valor total: 412.000,00

Ação.....: 2089 - Implantação Tecnológica nos Sistemas de Produção Familiar.

Descrição:	Implantação Tecnológica nos Sistemas de Produção Familiar.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015:	624.750
		Valor total:	624.750,00
Ação.....: 2094 - Incentivo a implantação de tanques escavados para piscicultura no município.			
Descrição:	Incentivo a implantação de tanques escavados para piscicultura no município.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015:	220.500
		Valor total:	220.500,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Programa: 0644 - Hortas e Pomares Comunitários			
Ação.....: 2087 - Implantação de hortas familiares em torno do município.			
Descrição:	Implantação de hortas familiares em torno do município.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015:	267.750
		Valor total:	267.750,00
Ação.....: 2088 - Incentivo ao cultivo de Grãos para abastecimento do Mercado local.			
Descrição:	Incentivo ao cultivo de Grãos para abastecimento do Mercado local.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015:	240.000
		Valor total:	240.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2015	4.919.725,00
Órgão: 14 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Produção			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0038 - Edificações Públicas			
Ação.....: 2099 - Construção e ampliação de sede própria da Sec. de Meio Ambiente.			
Descrição:	Construção e ampliação de sede própria da Sec. de Meio Ambiente.		

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	174.300
	Valor total:	174.300,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 1041 - Treinamento de pessoal em Gestão Ambiental.
Descrição: Treinamento de pessoal em Gestão Ambiental.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	60.000
	Valor total:	60.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0136 - Assistência as Comunidades

Ação.....: 1038 - Manutenção das Ações de Educação Ambiental.
Descrição: Manutenção das Ações de Educação Ambiental.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	52.500
	Valor total:	52.500,00

Programa: 0617 - Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais

Ação.....: 2100 - Fiscalização Ambiental.
Descrição: Fiscalização Ambiental.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	100.000
	Valor total:	100.000,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0617 - Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais

Ação.....: 2103 - Regularização, Ordenação e fiscalização da atividade mineral.
Descrição: Regularização, Ordenação e fiscalização da atividade mineral.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	112.500
	Valor total:	112.500,00

Ação.....: 2104 - Manutenção das Atividades de fiscalização e Monitoramento (IM do tapajós).

Descrição:	Manutenção das Atividades de fiscalização e Monitoramento (IM do tapajós).		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015:	72.000
		Valor total:	72.000,00
Programa: 0620 - Recuperação de Áreas Degradadas			
Ação.....: 2101 -	Elaboração e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.		
Descrição:	Elaboração e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015:	250.000
		Valor total:	250.000,00
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas			
Programa: 0620 - Recuperação de Áreas Degradadas			
Ação.....: 2102 -	Implantação de aterro Sanitário/lixão.		
Descrição:	Implantação de aterro Sanitário/lixão.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015:	2.000.000
		Valor total:	2.000.000,00
Subfunção: 695 - Turismo			
Programa: 0707 - Promoção do Turismo			
Ação.....: 1039 -	Plano municipal de Turismo.		
Descrição:	Plano municipal de Turismo.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015:	62.400
		Valor total:	62.400,00
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 691 - Promoção Comercial			
Programa: 0701 - Promoção Interna do Comércio			
Ação.....: 1036 -	Implantação de Distrito Industrial.		
Descrição:	Implantação de Distrito Industrial.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015:	225.000
		Valor total:	225.000,00

Ação.....: 1040 - Manutenção do Desenvolvimento Industrial.
Descrição: Manutenção do Desenvolvimento Industrial.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	50.000
	Valor total:	50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2015	3.158.700,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 2013 - Apoio à educação, estudos e pesquisas
Descrição: Apoio à educação, estudos e pesquisas

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	41.191
	Valor total:	41.191,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 2012 - Capacitação de recursos humanos. (PAIF, PAEFI, PBF E FMAS)
Descrição: Capacitação de recursos humanos. (PAIF, PAEFI, PBF E FMAS)

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	96.480
	Valor total:	96.480,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 2020 - Manutenção do Programa Baraquita.

Descrição: Manutenção do Programa Baraquita.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 1.380.358

Valor total: 1.380.358,00

Ação.....: 2021 - Manutenção da secretaria municipal de assistência social (FMAS)

Descrição: Manutenção da secretaria municipal de assistência social (FMAS)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 2.288.597

Valor total: 2.288.597,00

Ação.....: 2022 - Manutenção de convênios com entidades filantrópicas de atendimento à criança e a

Descrição: Manutenção de convênios com entidades filantrópicas de atendimento à criança e ao adolescente.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 121.758

Valor total: 121.758,00

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0012 - Amparo Assistencial ao Idoso

Ação.....: 2026 - Atendimento domiciliar à pessoa idosa - PSB-PAIF.

Descrição: Atendimento domiciliar à pessoa idosa - PSB-PAIF.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 102.248

Valor total: 102.248,00

Ação.....: 2027 - Amparo ao idoso abrigado.

Descrição: Amparo ao idoso abrigado.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 28.800

Valor total: 28.800,00

Ação.....: 2043 - Gestão de prog à pessoa idosa - PSB-SCFV

Descrição: Gestão de prog à pessoa idosa - PSB-SCFV

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 252.960

Valor total: 252.960,00

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 2044 - Gestão de programas de reabilitação de deficientes - PSB-PAIF

Descrição: Gestão de programas de reabilitação de deficientes - PSB-PAIF

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 216.000
	Valor total: 216.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 2034 - Ações socioeducativas de apoio a família.

Descrição: Ações socioeducativas de apoio a família.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 111.800
	Valor total: 111.800,00

Ação.....: 2072 - Manutenção do fundo municipal dos direitos das criança e do adolescente

Descrição: Manutenção do fundo municipal dos direitos das criança e do adolescente

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 65.500
	Valor total: 65.500,00

Ação.....: 2073 - Funcionamento do conselho dos direitos da criança e do adolescente

Descrição: Funcionamento do conselho dos direitos da criança e do adolescente

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 65.500
	Valor total: 65.500,00

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação.....: 2036 - Assistência a criança e ao adolescente.

Descrição: Assistência a criança e ao adolescente.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 61.391
	Valor total: 61.391,00

Ação.....: 2037 - Manutenção do Conselho tutelar.

Descrição: Manutenção do Conselho tutelar.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015: 215.500
	Valor total: 215.500,00

Ação.....: 2039 - Manutenção do abrigo para criança e adolescente.

Descrição:	Manutenção do abrigo para criança e adolescente.	
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015: 410.600
		Valor total: 410.600,00

Ação.....: 2109 - Manutenção do programa bolsa família.		
Descrição:	Manutenção do programa bolsa família.	
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015: 450.000
		Valor total: 450.000,00

Programa: 0016 - Combate ao Abuso e a Exp. Sexual de Crianças e Adolescentes

Ação.....: 2040 - Atendimento especializado para crianças e adolescentes em situação de abuso - PS		
Descrição:	Atendimento especializado para crianças e adolescentes em situação de abuso - PSE-PFMC-PAEFI.	
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015: 97.943
		Valor total: 97.943,00

Ação.....: 2045 - Gestão do prog. de atendimento especializado - PSE-PFMC II-PFMC III-PFMC IV.		
Descrição:	Gestão do prog. de atendimento especializado - PSE-PFMC II-PFMC III-PFMC IV.	
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015: 247.200
		Valor total: 247.200,00

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 1042 - Construção de unidade de acolhimento provisório para crianças e adolescentes.		
Descrição:	Construção de unidade de acolhimento provisório para crianças e adolescentes.	
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015: 100.000
		Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1043 - Construção de centro de convenção para SCFV.		
Descrição:	Construção de centro de convenção para SCFV.	
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015: 100.000
		Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2029 - Atendimento Sócio educativo em meio aberto - PSE-CREAS-MSE		
Descrição:	Atendimento Sócio educativo em meio aberto - PSE-CREAS-MSE	
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2015: 60.000
		Valor total: 60.000,00

Ação.....: 2030 - Atendimento ao Adolescente Aprendiz.
Descrição: Atendimento ao Adolescente Aprendiz.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	93.266
	Valor total:	93.266,00

Ação.....: 2032 - Manutenção do Programa PETI-jornada - PSE-CREAS
Descrição: Manutenção do Programa PETI-jornada - PSE-CREAS

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	122.999
	Valor total:	122.999,00

Ação.....: 2046 - Gestão do Programa de Atendimento à Criança de 0 a 6 anos PBVII.
Descrição: Gestão do Programa de Atendimento à Criança de 0 a 6 anos PBVII.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	82.200
	Valor total:	82.200,00

Ação.....: 2110 - Gestão e atendimento do prog. projovem adolescente
Descrição: Gestão e atendimento do prog. projovem adolescente

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	607.200
	Valor total:	607.200,00

Programa: 0312 - Promoção do Trabalho e Geração de Renda

Ação.....: 2047 - Gestão do Programa Inclusão Produtiva - CRAS E BOLSA FAMILIA
Descrição: Gestão do Programa Inclusão Produtiva - CRAS E BOLSA FAMILIA

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	273.600
	Valor total:	273.600,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 1023 - Construção do espaço físico do CRAS II
Descrição: Construção do espaço físico do CRAS II

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	100.000
	Valor total:	100.000,00

Ação.....: 1024 - Construção do espaço físico do abrigo institucional

Descrição:	Construção do espaço físico do abrigo institucional	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	100.000
	Valor total:	100.000,00

Ação.....: 1048 - Construção do espaço físico CREAS.
Descrição: Construção do espaço físico CREAS.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	100.000
	Valor total:	100.000,00

Ação.....: 2014 - Manutenção de outros programas de combate a pobreza.
Descrição: Manutenção de outros programas de combate a pobreza.

Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	566.570
	Valor total:	566.570,00

Ação.....: 2015 - Apoio a situação de vulnerabilidade temporária (benefícios eventuais)
Descrição: Apoio a situação de vulnerabilidade temporária (benefícios eventuais)

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	44.549
	Valor total:	44.549,00

Ação.....: 2017 - Programa Cidadania e justiça Itinerante.
Descrição: Programa Cidadania e justiça Itinerante.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	40.680
	Valor total:	40.680,00

Ação.....: 2019 - Assessoria à Organização Comunitária.
Descrição: Assessoria à Organização Comunitária.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	34.081
	Valor total:	34.081,00

Ação.....: 2041 - Implantação de unidade de atendimento à mulher vítima de violência e apoio à con
Descrição: Implantação de unidade de atendimento à mulher vítima de violência e apoio à convênios.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2015:	100.000
	Valor total:	100.000,00

Ação.....: 2042 - Manutenção do CRAS Volante.

Descrição: Manutenção do CRAS Volante.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 345.600

Valor total: 345.600,00

Ação.....: 2079 - Manutenção do conselho da mulher Itaitubense.

Descrição: Manutenção do conselho da mulher Itaitubense.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 36.000

Valor total: 36.000,00

Ação.....: 2081 - Manutenção da casa de passagem.

Descrição: Manutenção da casa de passagem.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 431.900

Valor total: 431.900,00

Ação.....: 2097 - Manutenção das ações da diretoria de habitação.

Descrição: Manutenção das ações da diretoria de habitação.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 375.600

Valor total: 375.600,00

Programa: 0136 - Assistência as Comunidades

Ação.....: 2078 - Manutenção do conselho municipal de Assistência Social.

Descrição: Manutenção do conselho municipal de Assistência Social.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 150.700

Valor total: 150.700,00

Programa: 0312 - Promoção do Trabalho e Geração de Renda

Ação.....: 2031 - Prog. nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho ACESSUAS/TRABALHO.

Descrição: Prog. nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho ACESSUAS/TRABALHO.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 97.800

Valor total: 97.800,00

Ação.....: 2071 - Programa de atenção à família-CRAS-PAIF

Descrição: Programa de atenção à família-CRAS-PAIF

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2015: 564.000

Valor total: 564.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2015	10.780.571,00
TOTAL GERAL.....	Valor 2015	270.623.902,00